



União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

Ata Número Dois

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas e trinta e seis minutos, teve início no Salão Nobre do Edifício sede da Junta de União de Freguesias, em Fânzeres, a sessão ordinária, conforme aviso convocatória, regularmente enviada e devidamente publicitada, a Assembleia de Freguesia de União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, tendo como Ordem de Trabalhos: -----

A.

1. Período de Intervenção aberto ao público; -----

B.

1. Período Antes da Ordem do Dia; -----
2. Período da Ordem do Dia: -----

- 2.1. Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, -----
- 2.2. Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018;
- 2.3. Informação da atividade operacional desenvolvida pela Junta de Freguesia nos meses de setembro, outubro e novembro e situação financeira da Junta de Freguesia em 2017/11/30; -
- 2.4. Assuntos de interesse local. -----
- 2.5. Apresentação, discussão e votação do Contrato Interadministrativo a celebrar entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Gondomar; -----
- 2.6. Apresentação, discussão e votação do Acordo de Execução a celebrar entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Gondomar; -----

A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, Sofia Martins, iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes. -----

Começa por apresentar, ao abrigo dos normativos em vigor, os pedidos de substituição apresentados à Mesa da Assembleia (ficando os respetivos pedidos de substituição apensos à presente ata) -----

Da bancada da Coligação Democrática Unitária, (de ora em diante designada por CDU) pedido de substituição do deputado José Pedro dos Santos Gonçalves Pereira, para a sessão em curso (anexo 1), substituído pela Sra. Cláudia Almeida (após efetuado que foi o ato de posse). -----

Seguidamente passa-se à chamada, estando presentes dos seguintes deputados: Augusto Barbosa, Joaquim Marques, Alzira Neves, Carlos Silva, Viviana Lopez, Cláudia Almeida (em substituição de José Pereira), Damião Alves e Bruna Rocha todos da CDU; Sofia Martins, Carlos Costa, Susana Moura, Lúcia Azevedo, João Rodrigues e Nuno Freitas, todos do PS; António Pacheco, Maria de Lurdes Oliveira e Rui Pinto, todos do Valentim Loureiro-Coração de Ouro; Alfredo Machado e Marlene Sobral, todos do PPD/PSD – CDS/PP. -----
Verifica-se a falta da deputada Maria de Lurdes Oliveira (Valentim Loureiro – Coração de Ouro)

Estiveram ainda presentes o Sr. Presidente da Junta da União de Freguesias Fânzeres e São Pedro da Cova, Pedro Miguel Vieira, os membros do Executivo e cidadãos. -----

Verificando-se a existência de quórum, a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia deu como aberta a sessão, iniciando pelo Período de Intervenção do Público. Regista-se a inscrição dos cidadãos-----

Selénio Pinto, na sua intervenção refere três temas que o preocupam e começa por referir a obra no Largo Júlio Dinis. Questiona a funcionalidade da obra, pois na sua opinião tal como foi pensada e executada, piorou o condicionamento do trânsito e o estacionamento. Prosseguindo e passando para o segundo tema que gostaria de ver solucionado, pergunta quando estará a obra do Pavilhão terminada, uma vez que a parte traseira do mesmo parece um depósito de lixo, bem como o Pavilhão em si, cuja fachada se assemelha a um edifício velho. Para terminar, e mesmo sabendo que provavelmente a resposta pretendida não é da competência desta Assembleia, põe em causa a Instituição que usufrui do Pavilhão. Menciona que pensa não se tratar de uma instituição de caráter social e sem fins lucrativos, e deixa uma crítica por não se ajudar o clube ao lado, esse sim, sem fins lucrativos e com muitos atletas. Clube que também necessita de obras às suas instalações, e ninguém entende o motivo pelo qual lhe é negado o uso do Pavilhão agora intervencionado e melhorado para a prática desportiva dos seus atletas.

David Sousa, começa cumprimentando todos os presentes e desejando a todos um bom ano 2018. Iniciando a sua intervenção, questiona o executivo do porquê do Lavadouro da Rua do Alto da Vessada não estar a funcionar desde maio de 2017. Prosseguindo questiona a ausência de sinalização vertical na Rua Alto de Barreiros, n.º 1132. O referido cruzamento é local de muitos acidentes, e na sua opinião, é urgente a tomada de medidas, nomeadamente de sinalética, como uma tentativa de solução. Continuando, questiona os apoios dados pela Junta, mais concretamente a verba destinada à Conferência S. Vicente de Paulo. Uma vez, que Pessoas carenciadas e que procuram ajuda na Junta são encaminhadas para a Conferência, seria importante a junta manter o apoio dado de 1.000,00€ à Conferência em 2016, também no ano de 2017. O trabalho desenvolvido pela Conferência S. Vicente de Paulo é uma mais valia, mas só é possível com as ajudas que recebe. Questiona ainda o porquê, de ainda no que diz respeito a verbas dadas pela Junta, a Paróquia de Fânzeres ter recebido 3.000,00€ enquanto a Paróquia de S. Pedro da Cova recebeu 9.100,00€, tal como está espelhado nas contas apresentadas. Não só ele, mas o Pároco de Fânzeres, gostariam de perceber o diferencial de verbas atribuídas às duas paróquias.-----

Por último, aborda a questão dos grafites, presentes em vários sítios das duas freguesias. Menciona, um junto ao Museu Mineiro em S. Pedro da Cova, e outro no muro da Igreja de Fânzeres. Questiona a possibilidade de se pintar os locais, de forma a eliminar os grafites, até porque alguns deles são de caráter insultuoso. -----

A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta, Pedro Miguel Vieira, para a resposta. -----

Começa por saudar todos os presentes, dando as boas vindas àquela que é a primeira Assembleia, após tomada de posse dos eleitos. Sobre as questões levantadas pelo Sr. Selénio, e no que diz respeito às obras do Largo Júlio Dinis, responde que as mesmas são da competência da CMG, não tendo sido informado da data de conclusão. Informa que o projeto inicial foi alterado, e embora tenha solicitado à CMG uma visita para sere colocado ao corrente do desenvolvimento do projeto e de tudo o que a ele diga respeito, até ao momento não obteve qualquer resposta. Refere ainda, que aguarda indicações por parte da CMG, sobre o local onde ficará a imagem de S. Tiago. Quanto à sinalética no local, informa que a mesma é da competência da CMG, sendo que à Junta, apenas cabe a tarefa da colocação na via pública.

Percebe e concorda que a solução e obra no Lardo Júlio Dinis, não foi a mais prática, justifica que à Junta nunca foi perguntada a opinião ou dada oportunidade para se pronunciarem sobre o projeto, embora estivessem sempre disponíveis para colaborar. Pedido feito em meados de abril à CMG, para esclarecimentos e acompanhamento da obra por parte da Junta, ao qual nunca tive resposta, dessa forma refere que é complicado dar qualquer resposta efetiva sobre o assunto, não tendo conhecimento se haverá ou não lugar a cerimónia de inauguração. Passando para o uso do pavilhão, esclarece que a CMG tem um protocolo com o FCP, protocolo esse que consideram lesivo ao desporto e às coletividades da freguesia, nomeadamente ao Grupo Coral de Fânzeres, na prática de hóquei. Refere ainda que a Junta apoia o Grupo Coral, colabora e dinamiza em conjunto com o clube, ações de angariações de atletas, pois o hóquei tem-se mostrado uma mais valia na formação de crianças, e no desenvolvimento e afirmação do que é desporto no Concelho. É do conhecimento da CMG, a posição da Junta no que diz respeito ao referido protocolo, houve uma tentativa de reversão dessa exclusividade, mas que infelizmente não foi ouvida. É importante para a Junta o crescimento dos clubes das freguesias, defendendo por isso o usufruto dos espaços disponíveis por toda a população e clubes da freguesia, mas a gestão do pavilhão é competência da CMG, não podendo a Junta fazer mais para além do que já tem feito. A Junta defende o equilíbrio da utilização dos pavilhões dando prioridade aos clubes das freguesias, e irá continuar a tentar junto da CMG, que o pavilhão esteja mais disponível a todos, nomeadamente á pratica de hóquei dos atletas do grupo coral, uma vez que o seu pavilhão está necessitado de obras, obras essas que na medida do possível têm tido o apoio da junta.-----

No que diz respeito às questões levantadas pelo Sr. David, a junta tem conhecimento do problema do Lavadouro da Rua Alto da Vessada, dizendo que é uma obra com alguma engenharia, e que o tempo de chuva não permite que se avance com o arranjo. No inicio com a falta de chuva pensaram que a causa seria a seca da fonte, mas em meados de novembro e quando acompanharam o Senhor que junto da Junta reportou a situação, verificaram existência de água, não sendo esse o problema, mas sim a altura dos canos que por vezes barra a água de cair no tanque. O Sr. David, responde ao Sr. Presidente, que, entretanto, o morador Armando Pinto, limpou o tanque e conseguiu solucionar o problema, informação que o Sr. Presidente agradeceu. Passando para o problema de falta de sinalização na Rua Alto de Barreiros, no cruzamento com a Rua 25 de Abril, causa de muitos acidentes, e uma vez que existe sinalética, a solução futura terá de passar por um estudo, onde se comprove a viabilidade de outro tipo de solução, tal como limitadores de velocidade ou sinais luminosos. Irá então ser pedido esse estudo à CMG, para que a Junta possa depois agir em conformidade. Em relação aos subsídios atribuídos às coletividades, estes são dados de acordo com o plano de atividades das coletividades, informa o Sr. Presidente. Uma vez, que a Conferência S. Vicente de Paulo, não é uma coletividade, nem dinamiza atividades, terá de fazer um pedido de apoio por escrito. Mediante esse documento o apoio será atribuído, conforme tem vindo a acontecer, pois existe assim documento comprovativo necessário para o efeito. Esse pedido permite à Junta perceber e ter conhecimento das necessidades das coletividades que não desenvolvem atividades durante o ano. A Conferência deverá fazer um pedido com urgência, ainda para o ano de 2017, devendo ter o mesmo procedimento em anos futuros. Quanto aos grafites, a Junta não tem competência ou liberdade para atuar na limpeza e pintura de grafites, nos locais que foram apontados. No entanto mostrou-se disponível, para colaborar com quem de direito, nessa tarefa. Para terminar as respostas às questões levantadas pelo Sr. David, o Sr. Presidente esclarece que a diferença de verba atribuída às Paroquias, se justifica, pela necessidade de em S. Pedro da Cova, ter sido necessário reparar o muro das traseiras da Igreja, muro esse danificado pelos camiões aquando as obras. -----

Passa-se ao Período de Antes da Ordem do Dia-----

A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia começa por perguntar aos deputados quem se quer inscrever para intervir neste período, tendo-se inscrito os seguintes deputados: Joaquim Gonçalves Marques (CDU); Alzira Maria Neves (CDU); Lídia Maria Azevedo (PS)-----

De seguida foi dada a palavra aos deputados inscritos-----

Deputado Joaquim Gonçalves Marques (CDU) começa por cumprimentar todos os presentes. Inicia a sua intervenção apresentando para votação uma Proposta de Recomendação à CMG, sobre a zona de lazer na Ínsua em s. Pedro da Cova, entregando à mesa um documento (anexo 2). Esse documento fundamenta a sua opinião da necessidade de requalificar a Ínsua, para que o local possa de novo ser usufruído pela população, aproveitando as potencialidades do Rio Ferreira, tal como acontece com outros Rios do concelho, nomeadamente o Rio Douro. -----

Deputada Alzira Maria Neves (CDU) começa por cumprimentar todos os presentes, apresentando uma Proposta de Recomendação Contra o aumento do custo de vida em Gondomar, conforme documento entregue à mesa (Anexo 3).-----

Deputada Lídia Azevedo (PS) começa por cumprimentar todos os presentes, apresenta uma intenção de uma manifestação de louvor da bancada do PS à CMG, pelo realojamento das famílias residentes nos pré-fabricados dos Lameirões para que assim fosse possível às famílias terem acesso a habitação, a demolição dos pré-fabricados, que se encontravam em estado avançado de degradação e a limpeza do espaço. As famílias realojadas terão agora todas as condições necessárias uma vida condigna. -----

Toma a palavra a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, esclarecendo a dúvida levantada, de que neste ponto da ordem de trabalhos podem ser votadas propostas levadas pelas bancadas, sem que para isso, tenha que existir previamente o envio do conteúdo das mesmas para as outras bancadas. A decisão de o fazer ou não, cabe a quem as apresenta. Depois de esclarecida a dúvida, passa-se então para a discussão e votação das propostas apresentadas pelos deputados. -----

Proposta apresentada pelo deputado Joaquim Gonçalves Marques (CDU) Sra. Presidente relê a conclusão, abrindo a discussão a quem possa querer intervir. -----

O deputado Carlos Costa (PS) manifesta vontade de o fazer e começa por referir que apesar de a liberdade das bancadas terem em disponibilizar ou não o que é apresentado, sensibiliza para a mais valia dessa partilha antes da assembleia. Com o envio antecipado para as outras bancadas, os deputados poderão estudar o assunto previamente, tendo base para melhor discutir e avaliar o que é apresentado. -----

O deputado Augusto Barbosa, esclarece que o procedimento sempre foi o de apresentar na hora, até porque pode não haver interesse por parte da bancada que apresenta a proposta, que seja de outra forma. Ficou então decidido que se manterá o procedimento, e existindo necessidade de as bancadas estudarem o assunto antes da votação, a mesma será adiada para o final da reunião, dando-se tempo para melhor estudarem as propostas apresentadas.-----

Colocado à votação foi aprovado por maioria, com os votos a favor do CDU (8) e Valentim Loureiro (2). Abstenção do PS (6) e do PPD/PSD-CDS/PP (2). Houve uma declaração de voto do Deputado Alfredo Machado (PPD/PSD-CDS/PP), referindo que devemos alterar o que é passado quando o fazemos para melhor. O que melhor há para fazer deve ser adotado independentemente de ir contra o que até aqui foi tipo como procedimento.-----

Proposta apresentada pela deputada Alzira Neves (CDU), a Sra. Presidente relê a conclusão, abrindo a discussão a quem possa querer intervir. -----

O deputado Carlos Costa (PS) começa por referir que sobre o IMI, nestes últimos 4 anos de mandato do PS na CMG, Gondomar teve uma das taxas mais baixas do país, sendo suportado pela CMG o diferencial que as famílias não entregaram. Os custos de funcionamento da CMG, levaram agora a um aumento de sensivelmente 20% aprovado em reunião de câmara, mantendo mesmo assim uma taxa de entre as mais baixas do País, adotando agora uma nova medida, o IMI familiar, medida essa que protege as famílias mais numerosas do impacto desse aumento. Em relação ao preço da água, a CMG face a acordos de executivos anteriores, não pode interferir no aumento decidido pelas Águas de Gondomar, embora este atual executivo já tenha impedido um aumento bastante acentuado do preço da água nas casas habitacionais. O termino desse acordo com as Águas de Gondomar, passando para a CMG a regulamentação do preço da água, teria um custo insustentável de milhões de euros. Por tudo o que foi exposto, a bancada do PS, não considera que a Proposta feita, seja das melhores. -----

O deputado Joaquim Gonçalves (CDU) comentando as palavras ditas pelo deputado Carlos Costa (PS), referindo que se a CMG procede a aumentos, é porque naturalmente necessita de verbas. Nesse sentido a proposta da CDU segue como um alerta para o impacto negativo dessas medidas junto da população. Acha por isso que a população não deve ser mais prejudicada do que aquilo que já tem sido. Compreende o porquê da bancada do PS não apoiar a proposta de recomendação, mas a verdade é que a população tem os aumentos referidos, mesmo sendo pequenos aumentos, no seu todo é significativo. Continua referindo que a população tem direito a uma vida melhor, que deve pagar menos de IMI, menos de água, e que defendendo os interesses da população a bancada da CDU avança com esta proposta de recomendação. --- Colocado à votação foi aprovado por maioria, com os votos a favor da CDU (8); PPD/PSD-CDS/PP (2) e Valentim Loureiro (2). Abstenção do PS (6). -----

Relativamente à intervenção da deputada Lúcia Azevedo (PS) - Manifestação de louvor da bancada do PS à CMG- são realizadas as seguintes intervenções: -----

O deputado Augusto Barbosa (CDU), intervém dizendo que embora reconhecendo o trabalho feito, nada mais foi do que isso mesmo, o fazer alguma coisa que ainda ninguém tinha feito. Fazer o que deve ser feito, não deve ser ato de louvor, quando está intrínseco a responsabilidade de o fazer por parte de quem o fez. -----

A deputada Cláudia Almeida (CDU), na sua intervenção apoia e sustenta-se nas palavras já proferidas pelo deputado Augusto Barbosa (CDU), não concordando que se dê um voto de louvor à CMG, numa ação que é da sua competência.-----

- O deputado Joaquim Gonçalves (CDU), expressa a sua satisfação no sentido de a situação ter sido resolvida, algo que estava por fazer há já alguns anos, mas para dar sustentabilidade ao pretendido pela bancada do PS, o mesmo deveria ter sido feito por escrito. Intervindo, o deputado Carlos Costa (PS) esclarece que o que pretende a bancada do PS, é um voto de louvor por parte da bancada do PS à CMG. -----

A Sra. Presidente da Mesa intervém, no sentido de se esclarecer o pretendido, ficando assente que a deputada Lúcia Azevedo e toda a bancada do PS pretende por si só e em exclusivo nesta assembleia manifestar regozijo pelo problema de há mais de 20 anos, ter sido solucionado para bem das famílias e de toda a zona envolvida, pelo atual executivo da CMG. -----

Passando ao Período da Ordem do Dia, e neste ponto um. "Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior". Todos os deputados dispensam a leitura da ata e assim se passa para a votação. -----

O deputado Joaquim Gonçalves (CDU) alerta que a mesma só pode ser votada por quem esteve presente nessa assembleia. -----

A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia toma a palavra, colocando a ata a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos 4 deputados da CDU (Damião França, Viviana Lopez, Augusto Barbosa e Bruna Rocha), únicos presentes na Assembleia cuja ata estava a votação. ---

Antes de se passar ao ponto seguinte; a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, pergunta se há alguém contra a alteração da ordem de trabalhos enviada na convocatória. Passando o ponto 2.4 e 2.5, para 2.2 e 2.3, respetivamente. Assim, a ordem de trabalhos é uma vez que todos concordaram, passou a ser a seguinte: -----

2.2. Apresentação, discussão e votação do Contrato Interadministrativo a celebrar entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Gondomar;-----

2.3. Apresentação, discussão e votação do Acordo de Execução a celebrar entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Gondomar;-----

2.4. Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018;-

2.5. Informação da atividade operacional desenvolvida pela Junta de Freguesia nos meses de setembro, outubro e novembro e situação financeira da Junta de Freguesia em 2017/11/30;-

2.6. Assuntos de interesse local. -----

Foi então proposto e aceite, que a apresentação e discussão e votação dos pontos dois e três fosse feita em simultâneo. -----

Toma a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, e sobre o Contrato Interadministrativo (Anexo 4) e Acordo de Execução (Anexo 5) a celebrar entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Gondomar refere que o mesmo é para o mandato que agora inicia e termina em 2021, e segue o mesmo modelo do que foi celebrado no mandato anterior. É um acordo de descentralização de verbas e competências, e que a Junta de Freguesia conta para o equilíbrio seu orçamento, pois recebe da CMG: verbas, funcionários, viaturas e materiais, que ajudam a atingir os objetivos daquilo que é planeado e orçamentado e são também importantes na resolução de problemas e carências que vão surgindo. Este acordo traz uma novidade, que é o delegar na Junta de Freguesia a manutenção dos Parques infantis, competência que até agora pertencia à CMG. Tudo o resto se manteve, conforme acordo celebrado há 4 anos, como a limpeza dos bueiros, jardins, arranjos nas escolas da pré e ensino básico, etc. Embora a Junta desejasse mais verbas e esperasse mais deste acordo, aceita que foi o acordo possível, com cedências de parte a parte, mas acima de tudo refere que a União de freguesias tem margem para cumprir o que se propõe fazer neste mandato, com o acordo tal como está. -----

Após apresentação e esclarecimentos do Sr. Presidente da Junta de freguesia, segue-se para a discussão, inscrevendo-se-----

Deputado António Pacheco (Valentim Loureiro), iniciando a sua intervenção começa por referir que é importante ter consciência que a descentralização de competências foi algo que teve início por quem governou há 20 anos atrás, e que foi sem dúvida uma excelente medida, pois o dinheiro da Junta é melhor governado pela Junta, é estabelecida uma relação de proximidade, por quem gere o dinheiro e o aplica no que de mais urgente há para solucionar. Questiona então, que uma vez celebrado, é ainda importante saber se essas competências têm vindo a aumentar ou pelo contrário têm vindo a diminuir, dando por terminada a sua intervenção. -----

Deputado Alfredo Machado (PPD/PSD-CDS/PP), usa agora da palavra e inicia cumprimentando todos os presentes. Quanto ao assunto que está no momento a ser discutido, refere que a Junta se absteve no momento da votação, em reunião de câmara que se realizou a 20/12/2017, e agora, depois do exposto, fica com a sensação, de que as coisas não estão bem delineadas para este executivo, pois da sua análise deste acordo resulta, mais competências e menos dinheiro. Também deixa um comentário crítico, face ao que depreende ser trabalho feito nas freguesias com vista a outros interesses, que não os da freguesia em causa. -----

Deputado **Carlos Costa (PS)**, refere que este é provavelmente um dos melhores acordos entre a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e a CMG. Refere que no que diz respeito às verbas, existe um aumento de transferência de verbas, tal como o Sr. Presidente da Junta poderá comprovar. No que foi falado sobre como iniciou todo este processo de atribuição e distribuição de competências e verbas, da CMG para as Juntas de freguesia, esclarece que esta teve origem nas Leis 73 e 75 de setembro de 2013, do Estado Português, contrapondo o que anteriormente foi dito sobre como tinha iniciado este processo de transferências competências. -----

Terminadas todas as intervenções, a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, passa a palavra ao Sr. Presidente da Junta. -----

O Sr. Presidente da Junta, reconhece que aquando a sua intervenção sobre este acordo, se esqueceu de mencionar que dele advém um acréscimo de verbas a receber no montante de 11.000,00€, mas que também houve um acréscimo de competências. Não vê o dinheiro como uma mais valia, embora valorizem o aumento. O acordo traz mais dinheiro, mas também mais competências, motivo esse que levou em reunião de CMG, à abstenção. Informa que também irão receber uma carrinha de 9 lugares, para transporte de funcionários e materiais. São de opinião que o acordo podia ter sido melhor para esta União de Freguesias, uma vez, que têm conhecimento, que para outras freguesias o aumento foi mais significativo. No caso da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, o aumento será direcionado para as novas competências resultantes deste processo de descentralização. -----

O Deputado **António Pacheco (Valentim Loureiro)**, refere que a partir de 2013 se tornou obrigatória esta descentralização por força da lei, sendo até lá resultava de um ato voluntário e ainda mais louvável. -----

Foram gerados comentários paralelos por parte da Assembleia, intervindo a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, pedindo ordem e que não entrassem em diálogo, respeitando assim a forma de como devem decorrer os trabalhos desta Assembleia. -----

Excecionalmente irá conceder a palavra ao Deputado **Alfredo Machado (PPD/PSD-CDS/PP)**, mas pede para que os deputados se inscrevam para intervir e o façam na devida altura, não interrompendo nem intervindo noutros momentos que não se destinam a esse fim. -----

O Deputado **Alfredo Machado** questiona os valores apresentados no documento Orçamento, não encontrando nele, o aumento de 11.000,00€ falado. O Sr. Presidente esclarece que o referido documento foi elaborado uma semana antes da assinatura do acordo com a CMG, pelo que em tempo devido será alterado, em abril na 1ª revisão. -----

Passa-se à votação dos dois pontos, sendo o mesmo aprovado por Maioria, com os votos a favor do PS (6) e CDU (8). Abstenção do PPD/PSD-CDS/PP (2) e Valentim Loureiro (2). -----

Segue-se para o ponto 3, “**Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018**”. -----

Inscrevem-se para discutir o documento os deputados: -----

O Deputado **Nuno Freitas (PS)**, após análise dos documentos, verificou a pretensão de existirem 27 intervenções em Fânzeres e 24 em S. Pedro da Cova. Questiona se na elaboração do documento, foi tido em conta o carácter de urgência das intervenções assinaladas, e pede ao executivo para enumerar nas duas freguesias as mais urgentes. No seu ponto de vista em Fânzeres a Rua de Alvarinha que se encontra sem passeios seria uma das prioritárias.

O Deputado **António Pacheco** (Valentim Loureiro), deixa o reparo que todos os documentos que estão a ser discutidos nesta Assembleia, não chegaram à sua posse. Assim sendo, não poderá tomar nenhuma posição sobre o que está agora a ser discutido. Já tentou perceber junto do Sr. Campos o que se passou, pensando agora que o problema já se encontra solucionado, e pedindo no final o reencaminhamento de tudo. -----

O Deputado **Alfredo Machado** (PPD/PSD-CDS/PP), realça o trabalho feito em S. Pedro nomeadamente em Tardariz, e como Fanzerense fala do projeto também do Largo da Costa, projeto esse com mais 20 anos, e do bocado de estrada que segundo dizem ficará com pavimento de calçada portuguesa, não concordando com essa decisão. Que muito se foi dito em campanha, e que as ideias da sua bancada, já foram transmitidas ao Sr. Presidente da Junta. Há muito a fazer, há que olhar para as duas freguesias, e que em alguns pontos, Fânzeres está mais atrasada do que S. Pedro da Cova. -----

O Deputado **Augusto Barbosa** (CDU) faz a sua intervenção sobre o orçamento da receita e despesas para o ano de 2018, transmitindo as conclusões da sua bancada sobre o assunto conforme (anexo 6). -----

Toma a palavra a Sra. **Presidente da Mesa da Assembleia**, dando a palavra ao Sr. Presidente da Junta. Sendo que em caso de dúvidas, dará de novo oportunidade aos deputados para intervirem, de forma a todas as dúvidas fiquem esclarecidas. -----

O Sr. **Presidente da Junta** começa assim a sua apresentação do orçamento de 2018, expondo que o mesmo reflete uma continuidade do que tem vindo a ser feito há 4 anos. É um orçamento equilibrado, realista, não aumentando as receitas nem diminuindo as despesas. Deixa um apontamento que conta com a ajuda de todas as forças políticas, em ideias em sugestões, para tornar o orçamento ainda mais equilibrado e exequível. É dar continuidade ao trabalho feito, valorizar, apoiar, e atuar em diferentes áreas: na cultura, nas festas populares, na gestão dos cemitérios, nas coletividades nas escolas e paróquias, dinamizar o museu mineiro, procurando melhorar o que também se mostrar necessário. No que diz respeito à verba recebida do Estado, a mesma foi aumentada por ano em 5000,00€, aumento que apesar de não ser significativo, foi registado e levado em conta para o equilíbrio do orçamento. Procura ser fidedigno no que é apresentado, e é esperada uma taxa de execução na ordem dos 90%, e estão confiantes que com a ajuda de todos, o melhor será feito nas duas freguesias. ----

Após a apresentação do orçamento, a Sra. **Presidente da Mesa da Assembleia** abre as inscrições à Assembleia. -----

O Deputado **Carlos Costa** (PS) começa por dizer que pós análise do documento em discussão e explicações ouvidas, a bancada do PS concorda e acredita no executivo e na forma de como irá gerir o orçamento. Verifica que realmente há uma continuidade do que tem sido feito, onde as novidades são nulas, e informa que nesta fase a bancada do PS, opta pela abstenção, fundamentada também, pela abertura e exposição que acha que foi feita de forma correta pelo Sr. Presidente da Junta. A bancada do PS, irá esperar pela primeira revisão do orçamento, para aí sim, analisar de forma mais segura e tomar uma posição, sobre o documento que é o orçamento para 2018. -----

Terminadas todas as intervenções dos deputados, toma a palavra o Sr. **Presidente da Junta**, para assim responder às questões levantadas pelos deputados neste ponto. Respondendo à observação e questão feita, sobre o que é prioritário nas intervenções pretendidas para as diversas ruas nas duas freguesias, refere que todas são prioritárias. Há obras estruturais que

têm que ser feitas, compromisso esse também assumido pela CMG, exemplo disso é o saneamento e arranjo de todas as ruas da encosta da Bela Vista, o que deixa o executivo bastante satisfeito. Também o que falta da Rua de Alvarinha, no que diz respeito a pavimentação, é tida como uma intervenção urgente. Reconhecendo que existem ruas e zonas mais preocupantes, o critério de escolha será sempre feito pela CMG, estando a Junta pronta para opinar se assim for solicitado. Há uma preocupação em equilibrar as intervenções nas duas freguesias, mas também as sugestões que chegam à Junta por parte dos fregueses são ouvidas. Tendo conhecimento de vários abaixo assinados, é de opinião que existem ruas que pelo seu mediatismo, a CMG, não terá outra opção, senão resolver os problemas nelas existentes. Deixa uma nota da importância da força da população na pressão que pode exercer junto da CMG para que as suas ruas sejam definitivamente arranjadas, naturalmente que a Junta estará sempre disponível para acompanhar. Reconhece que CMG no último ano apostou muito em Fânzeres, no Largo da Costa, na Rua da Igreja, mas que em S. Pedro da Cova o investimento foi muito residual. Informa que à CMG, foi pedido equilíbrio no investimento a fazer, pois efetivamente existem situações muito graves e que urgem de intervenção, há zonas em que não existe saneamento, e ruas muito degradadas. É difícil de aceitar que em pleno século XXI, situações de falta de saneamento, ainda existam, e que da parte da CMG não exista projeto para as resolver, embora seja reconhecido o que está a ser feito, nomeadamente na zona da Bela Vista. -----

Ainda falando das rubricas que constam do orçamento de 2018, o Sr. Presidente da Junta chama a atenção para uma situação que a Junta de Freguesia irá agora colocar em prática. Pela lei, e para além do Presidente da Junta, podem ser ainda contratadas duas pessoas do executivo a tempo inteiro, a decisão foi, não a contratação de dois vogais a tempo inteiro, mas sim, contratação de dois vogais a meio tempo. Esta decisão, advém da necessidade de fazer face às exigências que estão inerentes a esta União de freguesias, com dimensões, características e necessidades, muito diferentes. O Sr. Presidente da Junta, refere que esta União de Freguesias é vista como um erro estratégico para as populações, o Presidente por Si só, não consegue acompanhar tudo o que é feito nas duas freguesias, ao mesmo tempo, justificando assim a decisão tomada. Foi assim votado em assembleia, a possibilidade de mais membros do executivo acompanharem e apoiarem o Presidente da Junta, e este ano esta União de Freguesias, adota essa possibilidade. Pretende-se para além do acompanhamento e do libertar o Presidente da Junta para outras tarefas, que esta decisão se mostre vantajosa em termos financeiros. As pessoas agora contratadas, terão tarefas muito específicas, nomeadamente na negociação e no achar a melhor solução para os problemas a resolver. Haverá mais tempo útil, mais disponibilidade, mais espaço, e é assim que se pretende uma poupança também para a Junta de Freguesia, com decisões mais pensadas, mais adequadas e com maior proximidade junto da população. -----

Sem mais intervenções, passa-se assim à votação deste ponto-----

Colocado à votação foi aprovado por maioria, com os votos a favor do CDU (8) e Deputado Rui Pinto (Valentim Loureiro). Abstenção do PPD/PSD-CDS/PP (2), PS (6) e Deputado António Pacheco (Valentim Loureiro). -----

Avançamos assim na ordem de trabalhos desta assembleia, e para o ponto quatro, "Informação da atividade operacional desenvolvida pela Junta de Freguesia nos meses de setembro, outubro e novembro e situação financeira da Junta de Freguesia em 2017/11/30";

Toma a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, indicando que o documento refere toda a atividade da Junta nos últimos três meses: serviços administrativos, atestados passados, licenças, cemitérios, limpezas, obras e pequenas reparações em escola, apoios e colaborações que têm para com as coletividades. Consegue-se perceber o apoio nas diferentes áreas, e todo o trabalho que é feito pelos funcionários. -----

Terminada a intervenção do Sr. Presidente da Junta, toma a palavra a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, questionando os deputados se há alguém interessado em intervir. Não existindo qualquer inscrição, passa-se assim para o ponto seguinte da ordem de trabalhos. ----
E no ponto 5 "Assuntos de interesse local". -----

Nenhum deputado se inscreveu para intervir, pedindo a palavra o Sr. Presidente da Junta. -----

O Sr. Presidente da Junta, quer então deixar umas notas sobre as atividades a acontecer nas Freguesias em resultados das festividades da época. Refere então, que decorre na Freguesia o Festival de música clássica, o primeiro concerto aconteceu na Igreja de S. Pedro da Cova, e que até dia vinte e oito de janeiro, todos os fins de semana irão ser realizados um a dois concertos em igrejas e capelas das duas freguesias, integrados neste Festival e abertos a toda a população. Com este Festival a Junta de freguesia pretende, dar a conhecer um estilo de música não muito ouvido, mas com excelentes executantes e de grande valor cultural. -----

Termina a sua intervenção, deixando a todos Excelentes votos para 2018, que seja um ano cheio de força e ânimo, para levar para a frente esta União de Freguesias. -----

Toma a palavra a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, colocando à votação a minuta da ata, aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente da Mesa, pelas 23h e 17m, deu os trabalhos por encerrados, desejando a todos um excelente ano de 2018. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia



(Sofia Martins)

A 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia



(Susana Moura)

A 2.ª Secretária da Mesa da Assembleia



(Bruna Rocha)

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia de Freguesia

Da União de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova

Assunto: Pedido de substituição

Eu, JOSÉ PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA, na qualidade de membro da Assembleia de Freguesia da União de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova, ao abrigo do artigo 12 nº 1 do Regimento desta Assembleia, venho por este meio comunicar a Vª Exa. que não posso estar presente na Sessão ORDINÁRIA deste Órgão, a realizar no dia 29/12/2017, pelo que solicito a minha substituição pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual fui proposto (artº.13, nº 1 do regimento), ou na impossibilidade da lista apresentada pela coligação (art.13, nº 2 Regimento).

Com os melhores cumprimentos,

Fânzeres e São Pedro da Cova, 28 de DEZEMBRO de 2017

O Membro da Assembleia de Freguesia

João Gonçalves

CDU Fânzeres e São Pedro da Cova

Reunião da Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova
Junta de Freguesia de Fânzeres – 29 de dezembro 2017

Período Antes da Ordem do Dia
CDU – Proposta de Recomendação

Proposta de Recomendação Zona de Lazer na Ínsua – São Pedro da Cova

Em momentos distintos, as diversas forças políticas convergiram na apresentação de propostas no sentido de requalificar a Ínsua, no lugar do Ramalho, freguesia de São Pedro da Cova. São de longa data e de reconhecido interesse as propostas com vista ao aproveitamento das potencialidades do rio Ferreira, nomeadamente à “porta” das serras.

Na zona da Ínsua já se realizaram, num passado recente, iniciativas de reconhecido mérito, onde actuaram artistas de prestígio nacional. Também a população, de Gondomar e não só, e em particular a juventude, utiliza com bastante frequência aquele espaço.

No entanto, faltam no local, espaços e condições mínimas de apoio à sua utilização.

Face ao exposto, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova delibere recomendar à Câmara Municipal de Gondomar:

- 1) Que desenvolva contactos com os proprietários dos terrenos com o objectivo de ser encontrada uma solução para a requalificação e utilização pública da Ínsua e espaço envolvente;
- 2) Que considere na próxima revisão orçamental uma verba que permita o acesso e requalificação do espaço, com equipamentos de utilização colectiva, transformando-o numa zona de lazer para as populações.

Gondomar, 29 de dezembro de 2017.

Os eleitos da CDU

Bacena Daniela Ferreira Leite

Alina Costa Neves /

João M. Morgado

Daniela G. Silva

Vicente Nazare de Sousa Lopes

Carla Almeida

CDU**Fânzeres e São Pedro da Cova***Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova**Junta de Freguesia de Fânzeres – 29 de dezembro 2017***Período Antes da Ordem do Dia
CDU – Proposta de Recomendação****Proposta de Recomendação
Contra o aumento do custo de vida em Gondomar**

A nova fase da vida nacional, em resultado da actual correlação de forças na Assembleia da República, tem sido marcada pela reposição e devolução de direitos e rendimentos, pelo desagravamento da austeridade, pela adopção de uma política que abre uma nova esperança na vida de milhões de portugueses.

Tendo em conta essa nova situação política, o Poder Local pode e deve, no quadro das suas competências, acompanhar esse conjunto de medidas positivas, o que permitirá um maior desafio na vida das populações.

As recentes decisões da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) – com o agravamento dos impostos municipais sobre imóveis, a aprovação e ratificação dos novos tarifários da água e dos resíduos sólidos urbanos – são, assim, medidas que contrariam a evolução da situação política nacional e criam mais dificuldades, em particular, à vida dos gondomarenses. Tais decisões são ainda mais gravosas e incompreensíveis se tivermos em consideração que vários municípios têm vindo a adoptar políticas de desagravamento fiscal.

Considerando que:

- 1) A CMG aprovou, na reunião de 22 de Novembro, um aumento de 0,35 para 0,42% a taxa de IMI aos prédios localizados na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; tais aumentos representam um agravamento de 23% da taxa para 2018 do Imposto Municipal sobre os Imóveis para os habitantes da nossa freguesia;
- 2) A CMG aprovou, na reunião de 20 de Dezembro, um aumento do preço da água que é fornecida aos gondomarenses pela empresa Águas de Gondomar, SA, fazendo tábua rasa de um parecer técnico da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos que aponta no sentido da descida do tarifário de água e saneamento, com base nos elementos económico-financeiros apresentados pela concessionária deste serviço público; a ERSAR considera que o factor de actualização do tarifário a vigorar em 2018 devia ser 0,9785, o que representaria uma descida de 2,15% nos preços da água e saneamento que são cobrados aos gondomarenses pela Águas de Gondomar, SA;
- 3) A CMG aprovou, na reunião de 20 de dezembro, o tarifário para 2018 dos Resíduos Urbanos, o que significa em algumas situações aumentos de 15% e 19%, quando muitas vezes se assiste a uma degradação do serviço prestado;
- 4) Considerando que a adopção de tais medidas tem efeitos concretos na vida dos gondomarenses, em geral, e dos fanzerenses e sampedrenses, em particular.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais, os eleitos da CDU na Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova propõem que este Órgão delibere:

- 1) Recomendar à Câmara Municipal de Gondomar que inverta rapidamente estas políticas negativas, adoptando novas medidas de desagravamento fiscal, exigindo das empresas concessionárias que cumpram a legislação e os acordos em vigor, defendendo simultaneamente serviços públicos de qualidade.

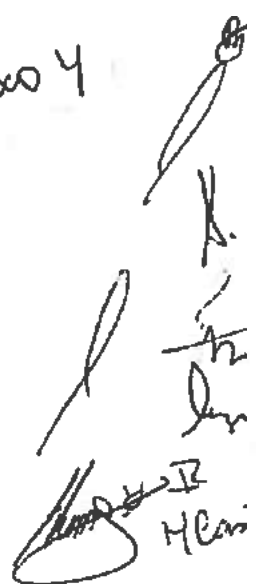
Fânzeres e São Pedro da Cova, 29 de dezembro de 2017.

Os eleitos da CDU

António Alves
Brúna Daniela Ferreira Roda
Vinícius Nazari de Sousa Sáez
Cláudio Almeida

20.DEZ.2017

Anexo 4



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades Intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea i), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

As especificidades das Freguesias de Rio Tinto e Baguim do Monte, nomeadamente a sua malha de arruamentos e continuidade urbana, justificam a delegação de competências no que respeita à sinalização horizontal.

20. DEZ 2017

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº. 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes – 4420 - 193 - Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, pessoa coletiva nº. 510836690, com sede na Rua Santiago s/n – 4510 – 670 Fânzeres, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, Pedro Miguel Teixeira Martins Vieira

O presente contrato interadministrativo, é em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e da União de Freguesias (deliberações de e....., respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

20 DEZ 2017

2. No âmbito da execução deste contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.
2. Os recursos humanos previstos no anexo referido no número anterior, mantêm-se no mapa de pessoal do município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
3. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia.

Cláusula 3ª

Partilha

1. Em caso de partilha de recursos, aqui prevista para a execução de algumas das competências, a segunda outorgante deverá acordar com demais visados os termos e condições em que a mesma deverá ser concretizada, por forma a obter uma máxima eficiência e eficácia na gestão dos mesmos.
2. Os encargos inerentes à utilização e manutenção dos recursos são suportados pelos visados.
3. Em caso de avaria ou de perda, no caso das máquinas, caso não seja possível, de forma cabal e transparente imputar a culpa a uma das partes, a sua reparação ou substituição, deverá ser acordada pelas partes.
4. Quando ocorra uma grave avaria ou perda, em equipamento propriedade da primeira outorgante, a segunda outorgante, deverá comunicar no prazo de 20 dias tal facto à primeira.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor após cumpridos os procedimentos legais, e mantém-se até ao final do mandato, em curso, dos respetivos outorgantes, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

[Handwritten signatures and initials]

20. DEZ 2017

Cláusula 5ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123ª da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, determinará para a segunda outorgante a obrigação de restituição dos recursos financeiros disponibilizados ou de parte destes.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a qualidade técnica da sua execução através dos seus serviços, nomeadamente através de vistorias, inspeções e pedidos de informação.
2. É obrigação do segundo outorgante, apresentar Relatório Bimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante e que devem ser entregues até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que o bimestre disser respeito.
3. É ainda obrigação do segundo outorgante a apresentação de um relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.
4. Ao segundo outorgante podem, ainda, ser solicitadas outras informações ou relatórios adicionais que visam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]

5. Constitui motivo de suspensão da transferência financeira a não apresentação do relatório bimestral ou de outros elementos solicitados dentro do prazo, em conformidade com o previsto nos números anteriores.

Cláusula 8ª

Plataformas de comunicação

1. A Junta de Freguesia, sempre que indicado pela Câmara Municipal, obriga-se a utilizar as aplicações informáticas disponibilizadas, assim como a consultar, introduzir e gerir os dados respetivos.
2. Compete à Câmara Municipal assegurar a formação necessária para a utilização das respetivas plataformas.

Capítulo II

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Secção I

Colocação de nova sinalização vertical

Cláusula 9ª

Objeto

A presente competência consiste na colocação pela Junta de Freguesia, de nova sinalização vertical não iluminada, nas vias municipais no seu território geográfico.

Cláusula.10ª

Obrigações

Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Efetuar proposta de nova sinalização de trânsito para todos os locais que considere relevantes e pertinentes tendo em vista a melhoria das condições de segurança rodoviária.
- b) Proceder à montagem de sinais em prumos e colocação/fixação dos prumos nos locais de implantação dos sinais, após análise técnica e validação por parte do pelouro respetivo da Câmara de Gondomar;

20.DEZ.2017

c) Caberá à Câmara Municipal fornecer os sinais, prumos e acessórios necessários.

Secção III

Desobstrução de coletores de águas pluviais

Cláusula 11ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a limpeza e desobstrução de coletores de águas pluviais e respectivas infraestruturas associadas aos coletores.

Cláusula 12ª

Obrigações

Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Limpeza e desassoreamento de sarjetas, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas de visita e similares;
- b) Pequenas desobstruções e reparação/substituição de pequenos troços de coletores, sendo o material dos coletores fornecido pela Câmara.

Secção IV

Colocação de tampas, sarjetas e grelhas

Cláusula 13ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a colocação de tampas, sarjetas e grelhas nos sistemas de drenagem de águas pluviais existentes no território da segunda outorgante, sendo a cedência destes materiais, quando de dimensão standard, da responsabilidade da Câmara Municipal, que fornecerá um stock de cada material padronizado nos termos do anexo C.

Cláusula 14ª

Obrigações

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

20. DEZ 2017

Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Substituição/colocação no prazo de 5 dias após o conhecimento da situação, sem prejuízo da imediata sinalização;
- b) Enviar à Câmara Municipal uma relação do material colocado e respetivo pedido de reposição, nos termos do modelo do anexo D, sempre que seja atingido o stock mínimo definido.

Secção V**Bancos de jardim em domínio público****Cláusula 15ª****Objeto**

A presente competência tem por objeto o embelezamento e qualificação do espaço público e arranjos urbanísticos, devendo a Junta de Freguesia, quando considere necessário, proceder à aquisição e colocação destes equipamentos.

Cláusula 16ª**Obrigações**

Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Adquirir e colocar os materiais, tendo em conta as infraestruturas existentes nos locais;
- b) Proceder à sua conservação e reparação

Secção VI**Zonas Ribeirinhas****Cláusula 17ª****Objeto**

A presente competência tem por objeto a limpeza de margens ribeirinhas dos rios, ribeiros e linhas de água.

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 18ª

Obrigações

1. Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Elaborar e executar um plano anual de intervenção nas margens ribeirinhas, a enviar até ao final do mês de maio de cada ano à Câmara Municipal de Gondomar e à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- b) Assegurar, sempre que seja previsível uma pluviosidade significativa, a desobstrução das passagens hidráulicas.

2. O primeiro outorgante, quando se trate de uma intervenção de grande dimensão, poderá apoiar com meios da Divisão do Ambiente, desde que previamente acordado.

Secção VII

Construção de novos passeios, alterações e reparações em passeios

Cláusula 19ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a manutenção de passeios e a construção de novos de passeios em vias municipais, assim como a execução de trabalhos acessórios e de pequenas alterações nos passeios cumprindo, caso não seja executado por administração direta, o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20ª

Obrigações

1. Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Reparar buracos nos passeios e proceder ao nívelamento de tampas e Infraestruturas que se enquadrem nas competências delegadas e comunicação à respetiva entidade quando seja de terceiros a gestão respetiva;
- b) Construção de novos passeios em vias municipais, até à extensão máxima de 200 metros lineares ou 300 metros quadrados por intervenção, observando as disposições regulamentares, nomeadamente em termos de largura disponível da via, realocação de

20.12.2017

[Handwritten signatures and initials]
Horta

infraestruturas e outros recorrendo, sempre que necessário, ao aconselhamento técnico pelos serviços da Câmara;

- c) Colocação de pilaretes em passeios e zonas pedonais, para evitar o estacionamento abusivo de veículos;
- d) Rebaixamento de guias e nivelamento de passeios, junto a passadeiras e a locais que o justifiquem para permitir a mobilidade de cadeiras de rodas, carrinhos de bebés e outros;
- e) Quando a extensão de novos passeios, nos termos da alínea b), for superior a 20 metros, caberá a Câmara Municipal a responsabilidade pelo fornecimento de guias, rachão e cimento.

Secção VIII
Terrenos e edificações em risco

Cláusula 21ª

Objeto

A presente competência tem por objecto:

- a) A notificação dos proprietários dos terrenos com situação de insalubridade ou risco de incêndio;
- b) A participação detalhada à Câmara, nos termos da Lei, no âmbito dos imóveis degradados ou devolutos que coloquem em risco a segurança das vizinhanças e/ou a circulação de pessoas e veículos.

Cláusula 22ª

Obrigações

Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Proceder ao levantamento no seu território, com periodicidade semestral, a definir pelo segundo outorgante, dos terrenos, rústicos ou urbanos, em situação de insalubridade ou com vegetação excessiva, que possam potenciar risco de incêndio recorrendo, sempre que necessário, aos serviços de fiscalização da Câmara para confirmar a situação;
- b) Proceder à notificação dos proprietários, com indicação das normas legais e regulamentares, bem como a descrição da factualidade apurada, conferindo-lhes prazo para proceder à

20. DEZ 2017

respetiva limpeza e acompanhar o cumprimento da execução e promover as diligências consequentes nos termos do anexo E, incluindo a faculdade de substituição, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

- c) Enviar regularmente para a Câmara Municipal o levantamento no seu território, dos imóveis não ocupados, devolutos ou abandonados, cujos vãos de acesso estejam abertos, assim como daqueles que possuam partes estruturais com risco de queda para a via pública;
- d) A comunicação prevista na alínea anterior deve ser o mais detalhada possível, indicando nomeadamente a localização exata do imóvel, a identificação do(s) proprietário(s), do artigo matricial, as confrontações, registos fotográficos e uma descrição dos factos considerados relevantes.

Secção IX

Cedência de grades de sinalização

Cláusula 23ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a cedência de grades de sinalização/vedação para eventos e iniciativas ocorridas no território da Freguesia.

Cláusula 24ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Receber e despachar os pedidos de cedência de grades por parte de coletividades, instituições, escolas e outros, para eventos a realizar no território da Freguesia;
- b) Assegurar o transporte das mesmas, do local de armazenamento até ao local do evento e posterior recolha;
- c) A Câmara Municipal, para efeitos desta cláusula, fornecerá à Junta de Freguesia 30 (trinta) grades, devendo a Junta de Freguesia assegurar o bom estado de conservação das mesmas.

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]

Secção X

Levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono

Cláusula 25ª

Objeto

A presente competência tem por objeto proceder ao levantamento dos prédios rústicos em áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários.

Cláusula 26ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Proceder ao levantamento dos prédios rústicos e à identificação dos respetivos proprietários, remetendo a respetiva informação para o primeiro outorgante, de acordo com o Anexo F do presente contrato.
- b) Para efeitos do previsto na cláusula anterior, consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
 - ii) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;
 - iii) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

Secção XI

Sinalização de perigo

20. DEZ 2017

B
A
F.
J.
Ic
H. Costa
[Signature]

Cláusula 27ª

Objeto

A presente competência tem por objeto proceder à sinalização de situações de perigo detetados na via publica.

Cláusula 28ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares;
- b) Proceder à comunicação da anomalia detetada à entidade responsável, sem prejuízo do registo na plataforma disponibilizada para o efeito.

**Secção XII
Reparações**

**Cláusula 29ª
Objeto**

A presente competência tem por objeto proceder à reparação de pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto.

Cláusula 30ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) reparar pequenos buracos no pavimento das vias municipais, sejam em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto;
- b) Quando se trate de buracos a asfalto, a massa betuminosa é fornecida pela CMG.

20. DEZ 2017

[Handwritten signature]
Ic
Meante
[Handwritten signature]

- c) Considera-se como pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados.

Secção XIII
Parques Infantis

Cláusula 31ª

Objeto

A presente competência tem por objeto proceder à inspeção de rotina e manutenção preventiva dos parques infantis instalados em espaços públicos, equipamentos escolares, de lazer e desportivos da área da Freguesia.

Cláusula 32ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, e de acordo com o anexo G, as seguintes:

- a) Efetuar uma vez por mês uma inspeção pormenorizada destinada a verificar o funcionamento e estabilidade do equipamento;
- b) Efetuar a limpeza do pavimento, equipamentos e área envolvente
- c) Proceder a pequenos ajustes e apertos preventivos, de acordo com regras técnicas;
- d) Comunicar à Câmara Municipal as anomalias detetadas.

Capítulo.III

COLABORAÇÃO DOS MEIOS DA JUNTA DE FREGUESIA

Secção I

Cedência de equipamentos

Cláusula 33ª

Objeto



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Handwritten signatures and initials:
✓
B
A
M
L
T
C
H
S
S
S

Considerando que a Junta de Freguesia possui equipamentos, como retroescavadora, mini-retroescavadora, ou similar, poderão ser utilizados, quando necessário, pelos serviços da Câmara para pequenos trabalhos, a realizar no território da Freguesia.

Cláusula 34ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da colaboração referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Ceder os equipamentos-devidamente operacionais e respetivo manobrador para intervir nos locais que a Câmara necessite para pequenos trabalhos;
- b) Consideram-se pequenos trabalhos, aqueles que tenham a duração média de 1 dia, nunca podendo ultrapassar 2 dias;
- c) A Câmara Municipal, para efeitos desta cláusula, deverá solicitar, através dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas, o equipamento à Junta de Freguesia, devendo existir sempre articulação com o Presidente da Junta de Freguesia.

Secção II

Apoio às operações de proteção civil

Cláusula 35ª

Objeto

Considerando a lei de bases da Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência, a Junta de Freguesia colabora, quando necessário no seu território, através dos recursos humanos e materiais que possui, no âmbito da Unidade Local de Proteção Civil e do seu regulamento.

Cláusula 36ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito da colaboração referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Ceder os equipamentos e recursos humanos e materiais que possua, sempre que ocorrências verificadas no seu território o justifiquem;

20. DEZ 2017

- b) Proceder à disponibilização dos recursos, incluindo viaturas e máquinas, num prazo de 15 (quinze) minutos a contar da solicitação, durante os horários de funcionamento dos serviços e num prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação, fora daqueles períodos;
- c) A solicitação dos meios será efetuada, sempre que se justifique, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo comando do Corpo de Bombeiros da área ou pelas autoridades, mediante articulação com a Junta de Freguesia ou Unidade Local de Proteção Civil.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula 37ª

Representantes

1. As partes obrigam-se a designar um representante para a verificação do modo de cumprimento da execução do contrato.
2. Os representantes indicados pelas partes devem reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 38ª

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.
2. As obras e trabalhos a efetuar na via pública, ao abrigo deste contrato, deverão estar identificadas por placas, ainda que amovíveis e de aviso/alerta, que faça referência a ambos os outorgantes.

Cláusula 39ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

Cláusula 40ª

Casos omissos



GONDOMAR

é DURA

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 41ª

Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número — (—), referente ao presente contrato.
2. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião realizada no dia —, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho.

Gondomar _____

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Os Outorgantes,


(Presidente da Junta)

(Presidente da Câmara)



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including 'IC' and 'M. Castro'.



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

[Handwritten signatures and initials]
IC
Henro

ANEXO A
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de **contratos interadministrativos**, estabelecidos entre ambas as partes que prevêm expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação.

Para tal, foram efetuados estudos/levantamentos das características sócio-económicas das freguesias, designadamente os dados estatísticos ligados à sua geografia e demográfica, bem como os que estão diretamente relacionados com a(s) competência(s) objeto de delegação, designadamente o número de equipamentos existentes.

Assim sendo, este Anexo visa apresentar de uma forma sistematizada os fundamentos que estão na base da atribuição dos meios financeiros às diferentes freguesias para a concretização da transferência das respetivas competências.



20.DEZ.2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

[Handwritten signatures and initials]

A delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Nesta conformidade, e no âmbito deste Anexo, as competências a transferir são as seguintes:

- Sinalização Horizontal
- Colocação de nova sinalização vertical
- Desobstrução de coletores de águas pluviais
- Colocação de tampas, sarjetas e greijas
- Bancos de jardim em domínio público
- Zonas Ribeirinhas
- Construção de novos passeios, alterações e reparações em passeios
- Terrenos e edificações em risco
- Cedência de grades de sinalização
- Limpeza e manutenção de logradouros e espaços envolventes
- Levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono
- Sinalização de perigo
- Reparações
- Parques Infantis
- Apoio às operações de proteção civil

No âmbito das supra referenciadas e melhor descritas no corpo do contrato, e no sentido de transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização procedeu-se ao tratamento, sistematização da informação estatística existente nomeadamente a extensão das vias municipais, a população residente



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

GONDOMAR

2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

das diferentes freguesias, a sua área geográfica, o número de equipamentos, nomeadamente EB 2,3, equipamentos municipais, número de parques infantis, área urbana vs florestal, número de prédios rústicos, entre outros.

Foram consideradas as verbas infra em termos de alocação por cada uma das competências supra referidas.

Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor
Sinalização horizontal	300,000.00	Sinalização vertical	60,000.00	Desobstrução coletores	100,000.00	Colocação tampas sarjetas	90,000.00

Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor
Bancos jardim	20,000.00	Zonas ribeirinhas	80,000.00	const. Passelos	180,000.00	terrenos edifícios em risco	120,000.00

Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor
cedencia de grades	20,000.00	EB 2,3 e edifícios	40,000.00	levantamento prédios rústicos	65,000.00	sinalização perigos	60,000.00

Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor	Cenário	Valor
reparações vias	100,000.00	parques infantis	40,000.00	proteção civil - incêndios florestais	60,000.00	proteção civil - risco urbano	20,000.00

20. DEZ 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aplicando os critérios de distribuição com base em cada cenário e em função da dimensão, área, número de equipamentos e outros em cada território, obtém-se a seguinte distribuição de valores.

Freguesias	Cenário Sinalização horizontal		Valor	Cenário Sinalização vertical		Valor	Cenário Desobstrução coletores		Valor
	Por Freg.	Agregação	300.000,00	Por Freg.	Agregação	60.000,00	Por Freg.	Agregação	100.000,00
Covelo	4.95%	0.00%	0.00	4.95%	14.61%	8.767.69	4.95%	14.61%	14.612.61
Foz do Sousa	9.67%			9.67%			9.67%		
Fânzeres	8.59%		0.00	8.59%		11.418.16	8.59%		19.030.27
S. Pedro da Cova	10.44%			10.44%			10.44%		
Gondomar (S. Cosme)	14.21%	0.00%		14.21%	26.27%		14.21%	26.27%	
Jovim	6.23%		0.00	6.23%		16.759.59	6.23%		26.266.99
Valbom	5.82%			5.82%			5.82%		
Medas	4.96%		0.00	4.96%		7.102.34	4.96%		11.837.24
Melres	6.88%	0.00%		6.88%	11.84%		6.88%	11.84%	
Rio Tinto	16.63%		49.679.12	16.63%		6.975.82	16.63%		16.626.37
Baguim do Monte	6.61%		19.623.16	6.61%		3.964.64	6.61%		6.607.73
Lomba	5.02%		0.00	5.02%		3.011.75	5.02%		5.019.69

Cenário Coleção tampas sarjetas		Valor	Cenário Bancos Jardim		Valor	Cenário Zonas ribeirinhas		Valor
Por Freg.	Agregação	90.000,00	Por Freg.	Agregação	20.000,00	Por Freg.	Agregação	80.000,00
4.95%	14.61%	13.161.53	2.65%	8.61%	1.322.12	9.24%	24.18%	19.341.17
9.67%			3.98%			14.94%		
8.59%		17.127.24	16.28%		5.080.19	6.03%		13.512.59
10.44%			9.12%			10.67%		
14.21%	26.27%		18.52%	27.80%		7.51%	16.08%	
6.23%		23.639.39	1.64%		5.560.86	5.44%		12.662.87
5.82%			7.65%			3.13%		
4.96%		10.653.52	1.69%		1.749.66	8.05%		16.642.45
6.88%	11.84%		7.06%	6.75%		12.75%	20.80%	
16.63%		14.963.74	26.01%		5.202.99	7.05%		5.643.36
6.61%		6.646.95	3.05%		610.65	3.73%		2.984.72
5.02%		4.517.63	2.37%		473.49	11.27%		9.012.85

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]
IC
Heade

Cenário const. Passelos		Valor	Cenário terrenos edifícios		Valor	Cenário cedencia de grades		Valor
Por Freg	Agregação		Por Freg	Agregação		Por Freg	Agregação	
4.95%	14.61%	180,000.00		3.79%	120,000.00	2.05%	8.02%	20,000.00
9.67%		21,919.22			4,548.00	5.97%		1,604.27
8.58%	19.03%	28,545.40		20.80%	24,720.00	11.27%	22.31%	4,482.00
10.44%						11.04%		
14.21%						14.87%		
6.23%	26.27%	39,308.98		29.97%	35,984.00	5.27%	28.36%	6,672.02
5.82%						8.22%		
4.96%	11.84%	17,766.88		2.43%	2,916.00	2.50%	8.87%	1,333.51
6.88%						4.17%		
16.63%	16.63%	24,839.58		34.48%	41,376.00	23.80%	23.80%	4,769.58
6.61%	6.61%	9,911.69		7.76%	9,312.00	8.18%	8.18%	1,636.94
5.02%	5.02%	7,629.38		0.96%	1,152.00	2.68%	2.68%	531.68

Cenário EB 2,3 e edifícios		Valor	Cenário levantamento prédios rurais		Valor	Cenário sinalização perigos		Valor
Por Freg	Agregação		Por Freg	Agregação		Por Freg	Agregação	
1.07%	2.14%	40,000.00		19.03%	65,000.00	4.95%	14.61%	60,000.00
1.07%		857.14			12,389.50	9.67%		7,308.41
11.31%	22.62%	9,047.62		15.87%	10,185.50	8.58%	19.03%	9,515.13
11.31%						10.44%		
11.31%						14.21%		
7.74%	31.43%	12,571.43		22.41%	14,600.50	6.23%	26.27%	13,132.99
12.38%						5.82%		
11.31%	12.38%	4,962.38		21.21%	19,780.50	4.96%	11.84%	5,918.62
1.07%						6.88%		
19.05%	18.05%	7,819.05		7.72%	5,016.00	16.63%	16.63%	8,319.19
11.31%	11.31%	4,523.61		4.87%	3,163.19	6.61%	6.61%	3,303.66
1.07%	1.07%	428.57		9.10%	5,915.00	5.02%	5.02%	2,609.79

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Cenário reparações vias		Valor	Cenário parques infantis		Valor	Cenário proteção civil - incendios florestais				Valor
Por Freg	Agregação		Por Freg	Agregação		% área	% floresta	% risco	% corrigida	
4.95%	14.61%	100.000.00		5.95%	40.000.00					10.000.00
9.67%		14.612.81			2.380.00					
8.59%	19.03%			20.24%		22.93%	85%	19.49%	35.298%	21178.75
10.44%		19.030.27			8.096.00					
14.21%						16.66%	30%	5.00%	9.048%	5420.0321
6.23%	26.27%	26.266.99		30.92%	12.366.00					
5.82%						17.68%	20%	3.54%	6.405%	3842.637
4.96%	11.84%	11.837.24		8.33%	3.332.00					
6.88%						21.09%	80%	16.87%	30.552%	18331.249
16.63%	16.63%	16.628.37		23.81%	9.524.00	7.12%	5%	0.36%	0.644%	388.82795
8.61%	8.61%	8.607.73		5.92%	2.368.00	4.14%	15%	0.62%	1.124%	674.46975
5.02%	5.02%	5.019.69		4.76%	1.904.00	10.39%	90%	9.35%	18.929%	10167.454

Cenário proteção civil - risco urbano				Valor
% área	% urbano	% risco	% corrigida	
				20.000.00
22.93%	15%	3.44%	7.661%	1635.2572
16.66%	70%	11.66%	26.035%	5207.0321
17.68%	80%	14.15%	31.592%	6316.3403
21.09%	20%	4.22%	9.419%	1883.7493
7.12%	95%	6.76%	15.098%	3010.62
4.14%	85%	3.52%	7.855%	1571.0042
10.39%	10%	1.04%	2.320%	463.91108

GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

[Handwritten signatures and initials]
IC
H. Costa

Contrato Interadministrativo - ANEXO B

Entre

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

e

União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

Meios a transferir: 149.080,00€

Humanos: 1 assistente operacional;

Equipamentos: 1 viatura ligeira de transporte de passageiros com 9 lugares;

Financeiros: 130.000,00€/ano

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20 DEZ 2017

Anexo C

Contratos Interadministrativos

FREGUESIA	material									
	VIA						PASSEIOS			
	Caixas de visita – Tampas em ferro fundido redonda de f 600 mm		Caixa sumidoura completa em betão com grelha em ferro fundido		Grelha sumidoura em ferro fundido		Tampas quadradas em ferro fundido de 50x50 cm		Tampas quadradas em ferro fundido de 60x60 cm	
	Stock	Stock mínimo	Stock	Stock mínimo	Stock	Stock mínimo	Stock	Stock mínimo	Stock	Stock mínimo
Baguim	4	2	3	1	8	3	4	2	2	1
União Freg Fnz + SPC	8	3	5	2	12	4	6	2	4	2
União Freg Fds + Covelo	4	2	3	1	8	3	4	2	2	1
União Freg GSC + Vib + Jv	8	3	5	2	12	4	6	2	4	2
Lomba	2	1	2	1	4	2	2	1	2	1
União Freg Melres + Medas	4	2	3	1	8	3	4	2	2	1
Rio Tinto	8	3	5	2	12	4	6	2	4	2

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

[Handwritten signatures and initials]
A.
Th
Jo
IC
Hesko
[Signature]

Oficiosamente ou a requerimento dos interessados, a Junta/União deverá verificar os terrenos, rústicos ou urbanos, em situação de insalubridade ou com vegetação excessiva.

Em caso afirmativo, a Junta/União deverá recolher todos os meios de prova, bem como proceder à notificação do proprietário, indicando as normas legais e regulamentares, com a descrição da faturação apurada.

A Junta/União deve conceder na notificação, um prazo razoável, para a limpeza dos terrenos, entre 10 a 30 dias úteis, atendendo às características do Terreno e demais especificidades que se justifiquem no caso em concreto.

Os factos devem ser comunicados à Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 dias úteis, para efeitos de instrução de processo de contra-ordenação.

Findo o prazo concedido, a Junta/União deve-se dirigir ao local para verificar o cumprimento ou incumprimento, sendo que, neste último deverá proceder de acordo com o estipulado nos artigos 175º e seguintes do CPA e executar directamente a prestação de facto devida.

Nos casos de execução directa, em que todas as despesas são imputadas ao obrigado, verificando-se o incumprimento do pagamento das despesas, deverá ser remetido o processo para a Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Executivo.


 Mr.
 J. Edgar Hoover
 Director
 Federal Bureau of Investigation
 Washington, D. C.

MUNICIPALITY OF GONDOMAR

reposição de stocks

material									
VIA			PASSEIOS						
Calças de vista – Tampas em ferro fundido redonda de 1500 mm		Caixa sumidoura completa em betão com grelha em ferro fundido		Grelha sumidoura em ferro fundido		Tampas quadradas em ferro fundido de 50x50 cm		Tampas quadradas em ferro fundido de 60x60 cm	
Quantidade pedida		Quantidade pedida		Quantidade pedida		Quantidade pedida		Quantidade pedida	
Data Aplicação: ___/___/201__		Data Aplicação: ___/___/201__		Data Aplicação: ___/___/201__		Data Aplicação: ___/___/201__		Data Aplicação: ___/___/201__	
Local exato da aplicação:		Local exato da aplicação:		Local exato da aplicação:		Local exato da aplicação:		Local exato da aplicação:	

GNDOMAR

MUNICÍPIO DE GNDOMAR

MUNICÍPIO DE GNDOMAR

20.DEZ 2017

Anexo E

1. Para efeitos das obrigações previstas no contrato no que respeita aos Terrenos e edificações em risco, entende-se por insalubridade todo o ambiente hostil à saúde, pela presença de agentes agressivos/nocivos ao organismo humano designadamente:

a) A existência de vegetação densa de silva e arbustivas com evidência de nidificação de animais nefastos ao homem como ratos e mosquitos;

b) A existência de vegetação densa com depósitos de resíduos sólidos.

2. Para efeitos do previsto na cláusula do Contrato referida no número anterior, constitui Risco de Incêndio todo aquele que assim seja definido em legislação especial, bem como, o que tecnicamente assim venha a ser qualificado.

3. Por forma a uniformizar meios de atuação, tendo sempre presente os prazos de cumprimento previstos em legislação especial, a segunda outorgante, deverá, sempre que possível, adotar o procedimento elencado no fluxograma que segue em anexo, completado pelo manual de procedimentos a distribuir pelos serviços.

B
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Anexo F

1. Para efeitos das obrigações previstas no contrato, consideram-se, nos termos do CIMI, aprovado pelo DL 287/2003, de 12 de novembro, prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
 - b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;
 - c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.
2. Por forma a uniformizar meios de atuação e tendo presentes os prazos de cumprimento previstos em legislação especial, a segunda outorgante, deverá adotar o procedimento elencado no fluxograma que segue em anexo e melhor descritos no manual de procedimentos a distribuir pelos serviços.

B
A.
H.
H.
H.
H.
H.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Oficiosamente ou a requerimento dos interessados, a Junta/União deverá efetuar o levantamento dos prédios rústicos em situação de abandono, os ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, desde que preencham os requisitos cumulativos antes referidos.

A Junta/Agregação deverá recolher todos os meios de prova, de modo a permitir identificar todos os proprietários.

A Junta/Agregação deve remeter os elementos recolhidos, quer dos prédios, quer dos proprietários, para a CMG até ao dia 28 de fevereiro de cada ano.

[Handwritten signatures and initials]
IC
H. Castro

20.DEZ.2017

br
A.
IC
H. Costa
[Signature]

Anexo G
Contratos Interadministrativos

INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIS

Inspeções Segundo a norma EN 1176-1 a inspeção deverá ser efetuada da seguinte forma:

- Inspeção visual de rotina

Deverá ser efetuada diariamente pelos responsáveis pelo espaço de jogo (professores, educadores, auxiliares de educação, diretores, etc.) a fim de detetar eventuais falhas nos equipamentos, atos de vandalismo ou outros perigos evidentes que podem resultar da própria utilização ou de condições atmosféricas.

- Inspeção operacional

Inspeção mais pormenorizada que a visual de rotina, destinada a verificar o funcionamento e estabilidade do equipamento. Esta inspeção deve ser efetuada pela primeira vez após o segundo mês da instalação do equipamento e seguidamente a cada 3 meses.

- Inspeção principal anual

Inspeção com a regularidade mínima de 12 meses, destinada a garantir o nível geral de segurança dos equipamentos, das fundações e das superfícies.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Manutenção preventiva

Limpezas: *Frequência:* a cada 12 meses *Produtos a utilizar nas madeiras (é necessário distinguir duas coisas)*

1. Se dispõe de uma máquina de lavar com água à pressão, Proceda-se à lavagem de toda a estrutura com água tépida (30 - 35° C) a uma pressão de 4 Atm. Quando a madeira estiver totalmente escorrida, esfregar delicadamente a superfície com um esfregão do tipo "Scotch Brite" ou com uma lixa de 180, para eliminar uma eventual superfície rugosa.

2. Se não dispõe de uma máquina de lavar com água à pressão, Proceda-se a uma decapagem mais cuidadosa da superfície com uma lixadeira orbital e uma folha de 180. Depois passar o esfregão "Scotch Brite" nas zonas de mais difícil acesso. Durante a operação recomenda-se o uso de luvas e máscara de proteção.

Tratamento e proteção das superfícies: *Frequência:* a cada 12 meses *Produtos a utilizar:* Proceder a um tratamento de recuperação com o impregnante de base aquosa XS CASCO NOBEL transparente, distribuir uniformemente com um pano ou esponja. Se necessitar de reavivar as cores dos elementos coloridos, utilizar o mesmo produto mas na tonalidade da cor original. *Frequência:* Primeira vez após 2 meses da instalação, em seguida a cada 6 meses.

Verificação : *Utensílios:* Roquete, chave de bocas 13 e 19, chave de fendas, martelo de borracha, alicate. *Procedimento:* Remover as tampas de proteção utilizando a chave de fendas, reajustar devidamente todos os parafusos com as respetivas chaves. Repor todas as tampas de proteção com o martelo de borracha. Verificar que as ferragens de ligação dos assentos e das correntes dos baloiços estão devidamente ajustados. Por fim, verificar se nada está danificado em todas as estruturas.

B
A
IC
Meandro
Humberto

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.05.2017

Lubrificação do baloiço *Frequência:* Em cada 12 meses *Produto:* Massa consistente
Procedimento: Lubrificar as ferragens de ligação às correntes dos baloiços (charneira)
Peças que merecem especial atenção (cordas e redes) *Frequência:* A cada 6 meses
Procedimento: Verificar se não há desgaste excessivo de todas as cordas e redes;
proceder à sua substituição se necessário.

Estado do solo *Frequência:* A cada 6 meses *Procedimento:* Verificar se existem folgas
entre os montantes e os respetivos chumbadouros. Limpar possíveis objetos que
possam ferir os utilizadores.

Manutenção de correção :

Para a remoção total Desmontar o jogo começando pelos elementos mais altos, (tetos,
traves baloiço). Depois continua-se com a remoção dos painéis, escada, escorrega, rede,
espaldar, utensílios e estrados. Remover do terreno os montantes e os maciços. Estes
entulhos devem ser entregues em ecocentros autorizados. Todos os elementos em
madeira e aço são construídos em materiais recicláveis. Verificar que não ficam peças
ou parafusaria na área do jogo, acrescentar solo para tapar a furação deixada pela
remoção do jogo, nivelar e compactar a superfície.

B
P.
/
ls
IC
H. Castro
[Assinatura]

20.DEZ.2017

Anexo 5

ACORDO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº. 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes – 4420 - 193 - Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, pessoa coletiva nº. 510836690, com sede na Rua Santiago s/n – 4510 – 670 Fânzeres, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, Pedro Miguel Teixeira Martins Vieira.

Celebram o Presente Acordo de Execução, após autorização da Assembleia da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova em _____ (nos termos da alínea g) do nº. 1 do artigo 9º) e da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova em _____ (nos termos das alíneas i) e j) do nº. 1 do artigo 16º), bem como, da autorização da Assembleia Municipal de _____ (nos termos da alínea k) do nº. 1 do artigo 25º) e da Câmara Municipal de _____ (nos termos das alíneas l) e m) do nº. 1 do artigo 33º).

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Nesse desiderato, é previsto no artigo 133º que os Municípios concretizem a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas,

20. DEZ 2017

B
J A
Fr
Ic
Heads
Humar

especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Foram promovidos diversos estudos, por forma a dar cumprimento aos princípios da igualdade e não discriminação, nos termos do artigo 135º, conjugado com o artigo 115º, constando a caracterização geográfica, demográfica, económica e social da segunda outorgante no Anexo A a este acordo, e que dele faz parte integrante;

Os recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros a transferir ao abrigo do presente acordo, encontram-se devidamente fundamentados no Anexo B a este acordo, e que dele faz parte integrante;

Foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte dos outorgantes, no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer no acordo, nomeadamente através dos estudos efetuados por equipas constituídas por representantes de ambos;

As competências previstas nas alíneas b), c) e d) do nº 1 do artigo 132º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, carecem de uma análise mais aprofundada, nomeadamente atendendo à existência de um contrato, às especificidades das competências e à sua complexidade, e que serão portanto, objeto de posterior análise.

CELEBRA-SE O PRESENTE ACORDO DE EXECUÇÃO, nos termos dos Artigos 132º e 133º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução visa a concretização da delegação de competências do primeiro outorgante para a segunda outorgante, no que respeita a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de Espaços Verdes;

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]
Jr
IC
Henrique

- b) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - c) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.
2. Para efeitos no disposto na alínea a) do número anterior, entende-se por Espaço Verde todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros e todos aqueles espaços na área geográfica da Freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, encontrando-se ou não ajardinados à data da assinatura do presente acordo. Por uma questão de eficiência na conservação, a localização geográfica, a complexidade e diversidade dos espaços, bem como os meios necessários à intervenção que tal exige, consideram-se não abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes discriminados no anexo D.
3. Qualquer alteração nos espaços indicados na alínea a) do número 1, que ultrapasse a simples manutenção e conservação, carece de análise técnica por parte do pelouro do Ambiente da Câmara de Gondomar.
4. Para efeito do disposto da alínea b) do número 1, entende-se por pequenas reparações, nomeadamente a aquisição e colocação de lâmpadas e respetivos acessórios, fechaduras, vidros, interruptores, telhas, torneiras, o arranjo de portas, janelas, chão, paredes, tetos e estores, a fixação de cabides e espelhos, colocação de rampas, plataformas e outros equipamentos destinados a permitir o acesso de crianças de mobilidade reduzida, excetuando elevadores, cadelras de escadas e outro equipamento elétrico, bem como pequenas operações elétricas e de canalização, incluindo reparações e substituições de autoclismos e equipamentos similares.
5. Para efeitos do número anterior consideram-se pequenas reparações, aquelas que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, cujo custo de aquisição do bem não exceda 500€, excetuando mão-de-obra.
6. Para efeitos do disposto na alínea c) do número 1 entende-se por espaço envolvente todo o espaço sob o domínio de jurisdição da escola.
7. No âmbito da execução deste contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.
2. Os recursos humanos previstos no anexo referido no número anterior, mantêm-se no mapa de pessoal do município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
3. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia.

Cláusula 3ª

Prazo

1. O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da Freguesia não determina a caducidade do acordo.

Cláusula 4ª

Cessação

1. Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.
2. O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.
4. Pode ainda, cessar o acordo, por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do acordo.
5. Em caso algum, a cessação do contrato, poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
6. Não é admitida a revogação do acordo.

B
1
H
P
L
IC
H
H
H

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização – Gabinete de Assessoria Jurídica

20 DEZ 2017

Cláusula 5ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.

Cláusula 6ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo e verificará a qualidade técnica da sua execução através dos seus serviços, nomeadamente através de vistorias, inspeções e pedidos de informação.
2. É obrigação do segundo outorgante, apresentar Relatório Bimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que o bimestre disser respeito.
3. É ainda obrigação do segundo outorgante a apresentação de um relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.
4. Ao segundo outorgante podem, ainda, ser solicitadas outras informações ou relatórios adicionais que visam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.
5. A não apresentação do relatório bimestral ou de outros elementos solicitados dentro do prazo, em conformidade com o previsto nos números anteriores, implica a cessação da transferência de recursos.

Cláusula 7ª

Plataformas de comunicação

1. A Junta de Freguesia, sempre que indicado pela Câmara Municipal, obriga-se a utilizar as aplicações informáticas disponibilizadas, assim como a consultar, introduzir e gerir os dados respetivos.
2. Compete à Câmara Municipal assegurar a formação necessária para a utilização das respetivas plataformas.

20.DEZ.2017

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvindo a Junta de Freguesia.

Cláusula 9ª

Representantes

1. As partes obrigam-se a designar um representante para a verificação do modo de cumprimento da execução do contrato.
2. Os representantes indicados pelas partes devem reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10ª

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este acordo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.
2. As obras e trabalhos a efetuar na via pública, ao abrigo deste acordo, deverão estar identificadas por placas, ainda que amovíveis e de aviso/alerta, que faça referência a ambos os outorgantes.

Cláusula 11ª

Casos Omissos

Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.

Cláusula 12ª

Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número ---- (---), referente ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização – Gabinete de Assessoria Jurídica

20.DEZ 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião realizada no dia —, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho.

Gondomar,

Os Outorgantes,

(Presidente da Câmara)

Subs. Miguel Vieira
(Presidente da Junta)



B
A
A
IC
Hante
Hante



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

ANEXO A
ACORDOS DE EXECUÇÃO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de **acordos de execução**, estabelecidos entre ambas as partes que prevêem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação.

Para tal, foram efetuados estudos/levantamentos das características sócio-económicas das freguesias, designadamente os dados estatísticos ligados à sua geografia e demográfica, bem como os que estão diretamente relacionados com a(s) competências objeto de transferência.

Assim sendo, este Anexo visa apresentar de uma forma sistematizada os fundamentos que estão na base da atribuição dos meios financeiros às diferentes freguesias para a concretização da transferência das respetivas competências.

A delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Nesta conformidade, e no âmbito deste Anexo, as competências a transferir são as seguintes:

- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.



GONDOMAR

Município de Gondomar

Município de Gondomar

20. DEZ 2017

GERIR E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Consideram-se **Espaços Verdes** todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros e todos aqueles espaços na área geográfica da Freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, encontrando-se ou não ajardinados à data da assinatura do respetivo acordo de execução.

No âmbito desta competência e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para o seu exercício procedeu-se ao tratamento, sistematização da informação estatística existente nomeadamente a população residente das diferentes freguesias, a sua área, bem como a área dos respetivos espaços verdes.

Dada a competência em causa, o peso atribuído à área dos espaços verdes nas diferentes freguesias é naturalmente muito superior face aos outros fatores (população e a área da respetiva freguesia). Estes servem para ponderar a importância da população e a dimensão de cada uma das freguesias, nomeadamente as mais populosas, de acordo com o quadro apresentado seguidamente e ter em conta as deslocações em função da área e os custos de transporte associados às mesmas

Retiraram-se, para efeitos de cálculo, as áreas descritas no anexo D, uma vez que os espaços em causa não são incluídos no acordo de execução.

Assim sendo, os valores apresentados no quadro, na coluna "cenário", foram calculados através da seguinte fórmula: 70% (Espaços verdes) + 10% (População residente) + 20% (Área total da freguesia)

Foi afeta a esta competência uma verba anual de 250.000€.

[Handwritten signatures and initials]
H. Castro

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. DEZ 2017

Freguesias	Populaçã o residente	%	Área (ha)	%	Espaços Verdes (dados de 2010)		Cenário	
					Área (m2)	%	Por Freg.	Agregação
Covelo	1.626	0.97%	1.117.12	8.47%	7.975.31	2.14%	3.29%	8.42%
Foz do Sousa	6.057	3.60%	1.906.73	14.46%	10.034.66	2.69%	5.13%	
Fânzeres	23.150	13.76%	807.21	6.12%	66.682.14	17.87%	15.11%	24.39%
S. Pedro da Cova	16.465	9.79%	1.389.03	10.53%	33.054.96	8.86%	9.29%	
Gondomar (S Cosme)	27.052	16.08%	1.176.72	8.92%	74.744.41	20.03%	17.41%	26.68%
Jovim	7.166	4.26%	716.42	5.43%	3.109.24	0.83%	2.10%	
Valbom	14.408	8.57%	438.71	3.33%	30.116.62	8.07%	7.17%	
Medas	2.132	1.27%	1.048.80	7.94%	3.603.54	0.97%	2.39%	10.07%
Melres	3.730	2.22%	1.734.07	13.15%	25.743.59	6.90%	7.68%	
Rio Tinto	50.762	30.18%	938.43	7.12%	103.959.56	27.66%	23.94%	23.94%
Baguim do Monte	14.141	8.41%	545.69	4.14%	8.390.93	2.25%	3.24%	3.24%
Lomba	1.516	0.90%	1.369.69	10.39%	5.777.99	1.55%	3.25%	3.25%
Gondomar	166.205	100.00 %	13.186.62	100.00 %	373.192.85	100.00 %	100.00%	100.00%


 IC
 Hecho

ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

Consideram-se pequenas reparações, nomeadamente a aquisição e colocação de lâmpadas e respetivos acessórios, fechaduras, vidros, interruptores, telhas, torneiras, o arranjo de portas, janelas, chão, paredes, tetos e estores, a fixação de cabides e espelhos, colocação de equipamentos adequados a crianças de mobilidade reduzida, bem como pequenas operações elétricas e de canalização, incluindo reparações e substituições de autoclismos e equipamentos similares.

No âmbito desta competência e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização procedeu-se ao tratamento, sistematização da informação estatística. Para tal, foram tidos em consideração os seguintes parâmetros: o número de salas de aula referentes a estes níveis de ensino, a população residente das diferentes freguesias bem como sua área.

Nesta conformidade, a proposta apresentada, dá inequívoca relevância ao número de salas existentes em cada freguesia, tendo também em atenção a população residente e a área da respetiva freguesia.

Assim sendo, os valores apurados, na coluna "cenário", obedecem à seguinte fórmula: 80% (n.º de salas dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do primeiro ciclo) + 10% (população residente) + 10% (área freguesia).

Foi afeta a esta competência uma verba anual de 250.000€.

Freguesias	População residente	%	Área (ha)	%	EB1 e 2I		Salas		Cenário	
					N.º	%	N.º	%		Freguesias
Covelo	1,628	0.97%	1,117.12	8.47%	1	1.43%	5	1.45%	2.10%	7.62%
Foz do Sousa	6,057	3.60%	1,906.73	14.46%	6	8.57%	16	4.64%	5.52%	
Fânzeres	23,150	13.76%	807.21	6.12%	6	8.57%	40	11.59%	11.26%	23.04%
S. Pedro da Cova	16,485	9.79%	1,389.03	10.53%	7	10.00%	42	12.17%	11.77%	
Gondomar (S. Cosme)	27,052	16.08%	1,176.72	8.92%	10	14.29%	51	14.78%	14.33%	27.38%
Jovim	7,166	4.28%	716.42	5.43%	5	7.14%	13	3.77%	3.98%	
Valbom	14,408	8.57%	438.71	3.33%	7	10.00%	34	9.86%	9.07%	
Medas	2,132	1.27%	1,046.80	7.94%	2	2.86%	6	1.74%	2.31%	6.40%
Melres	3,730	2.22%	1,734.07	13.15%	2	2.86%	11	3.19%	4.09%	


GONDOMAR

Município de Gondomar

Município de Gondomar

20. DEZ 2017

Rio Tinto	50,762	30.18%	938.43	7.12%	16	22.86%	97	28.12%	26.22%	26.22%
Baguim do Monte	14,141	8.41%	545.69	4.14%	6	8.57%	25	7.25%	7.05%	7.05%
Lomba	1,516	0.90%	1,369.69	10.39%	2	2.86%	5	1.45%	2.29%	2.29%
Gondomar	168,205	100.00%	13,186.62	100.00%	70	100.00%	345	100.00%	100.00%	100.00%

PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO.

Entende-se por espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, todo o espaço sob o domínio de jurisdição da escola, nomeadamente logradouros, pátios, campos de jogos, acessos interiores aos muros de vedação, jardins, canteiros e espaços ajardináveis.

No âmbito desta competência e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização procedeu-se ao tratamento, sistematização da informação estatística. Para tal, foram tidos em consideração os seguintes parâmetros: o número de estabelecimentos de educação do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, o número de salas de aula referentes a estes níveis de ensino, a população residente das diferentes freguesias bem como sua área.

Nesta conformidade, a proposta apresentada, dá inequívoca relevância ao número de equipamentos existentes em cada freguesia, tendo também em atenção número de estabelecimentos de educação do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, a população residente e a área da respetiva freguesia. Assim sendo, os valores apurados obedecem à seguinte fórmula: 70% (n.º de estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo) + 10% (n.º de salas) + 10% (população residente) + 10% (área total da freguesia).

Foi afeta a esta competência uma verba anual de 250.000€.

[Handwritten signatures and initials]
IC
H. Castro

GONDOMAR

Município de Gondomar

Município de Gondomar

20. DEZ 2017

Freguesias	População residente	%	Área (ha)	%	EB1 e JI		Salas		Cenário (por freguesia)	
					N.º	%	N.º	%		
Covelo	1,626	0.97%	1,117.12	8.47%	1	1.43%	5	1.45%	2.09%	10.35%
Foz do Sousa	6,057	3.60%	1,906.73	14.46%	6	8.57%	16	4.64%	8.27%	
Fânzeres	23,150	13.76%	807.21	6.12%	6	8.57%	40	11.59%	9.15%	19.40%
S. Pedro da Cova	16,465	9.79%	1,389.03	10.53%	7	10.00%	42	12.17%	10.25%	
Gondomar (S Cosme)	27,052	16.08%	1,176.72	8.92%	10	14.29%	51	14.78%	13.98%	29.60%
Jovim	7,166	4.26%	716.42	5.43%	5	7.14%	13	3.77%	6.36%	
Valbom	14,408	8.57%	436.71	3.33%	7	10.00%	34	9.88%	9.17%	
Medas	2,132	1.27%	1,046.80	7.94%	2	2.86%	6	1.74%	3.09%	6.95%
Melres	3,730	2.22%	1,734.07	13.15%	2	2.86%	11	3.19%	3.86%	
Rio Tinto	50,762	30.18%	938.43	7.12%	16	22.86%	97	28.12%	22.54%	22.64%
Baguim do Monte	14,141	8.41%	545.69	4.14%	6	8.57%	25	7.25%	7.98%	7.98%
Lomba	1,516	0.90%	1,369.69	10.39%	2	2.86%	5	1.45%	3.27%	3.27%
Gondomar	168,205	100.00%	13,186.62	100.00%	70	100.00%	345	100.00%	100.00%	100.00%

B

1. A. B.

Lu

IC

H. Castro

H. Castro

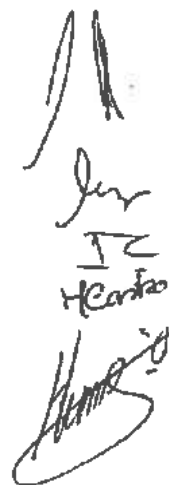
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Acordo de Execução**MUNICÍPIO DE GONDOMAR > União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova****ANEXO B - Meios a transferir: 138.220,00€****Humanos:** 2 assistentes operacionais;**Financeiros:** 106.000,00€/ano**Viaturas:** 1 viatura ligeira de carga de cabine dupla e caixa aberta;

Freguesia	espaços verdes	equip escolares	manutenção espaço
Fânzeres e S. Pedro da Cova	60.984,79 €	57.587,90 €	19.397,48 €

20.DEZ 2017


Jm
JC
H. Costa
H. Costa

20.DEZ 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Espaços verdes não abrangidos no acordo

ANEXO D

União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

Freguesia	Local	Tipo
Fânzeres	Áreas adjacentes ao canal do METRO e rotunda Cabanas/Av Conduta	METRO
Fânzeres	Rotunda Cabanas: Av Conduta x Av Aníbal Cavado Silva	Rotunda
Fânzeres	Rotunda da Av Conduta x Av da Carvalha	Rotunda
Fânzeres	Largo Júlio Dinis (Costa)	Rotunda

SOBRE O ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O ANO DE 2018.

A CDU PROCEDEU A UMA ANÁLISE PROFUNDA DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA PARA O ANO DE 2018, TENDO CONCLUIDO:

-1 – TRATA-SE DE UM ORÇAMENTO EQUILIBRADO E REALISTA QUE REFLECTE AS EXIGUAS TRANSFERÊNCIAS QUE DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS FREGUESIAS QUEM DOS PROTOCOLOS COM A CÂMARA MUNICIPAL.

- 2 – APESAR DISSO, PROCURA DAR RESPOSTAS ÀS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES EM TODAS AS ÁREAS E COM UMA ORDEM DE PRIORIDADES QUE NOS PARECEM AS ADEQUADAS.

- 3 – NA VERDADE, ESTÃO CONTEMPLADOS OS SECTORES DE PRIMORDIAL IMPORTÂNCIA, A SABER:

A) – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SECRETARIA – SABEMOS BEM DA IMPORTÂNCIA QUE TÊM ESTES SERVIÇOS, QUE SENDO MUITAS VEZES MENOSTREZADOS, TÊM IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL NO APOIO À GESTÃO E DECISÕES DO EXECUTIVO.

B) – SABENDO-SE DA IMPORTÂNCIA QUE TÊM AS MAIS DIVERSAS TAREFAS QUE A JUNTA DE FREGUESIA É CHAMADA A EXECUTAR NA CONSERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, VEMOS COM MUITO AGRADO A PREOCUPAÇÃO DEMONSTRADA COM OS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO EXTERIOR, ALOCANDO VERBAS PARA ESSE EFEITO.

C) – É DE REALÇAR, MAS TAMBÉM DE OUTRA MANEIRA NÃO PODIA SER, A PREOCUPAÇÃO DO EXECUTIVO COM OS CEMITÉRIOS. APRECIAMOS A VISÃO EXPRESSA NO ORÇAMENTO, ACOMPANHANDO A PREOCUPAÇÃO COM OS CONSUMOS DE ÁGUA, QUE NOS PARECEM EXAGERADOS, SENDO ESTA UMA PREOCUPAÇÃO QUE VEM DE LONGE E MOTIVOU JÁ UMA DÍVIDA DA ENTÃO JUNTA DE FÂNZERES À ÁGUAS DE GONDOMAR, RESOLVIDA COM UM PAGAMENTO A PRESTAÇÕES.

D) – O ORÇAMENTO PORMENORIZA E CONTEMPLA, TAMBÉM, A BIBLIOTECA, O MUSEU MINEIRO, A EDUCAÇÃO, A CULTURA E TRADIÇÕES, O DESPORTO E TEMPOS LIVRES, A ACÇÃO SOCIAL E O ASSOCIATIVISMO. ESTÁ BEM PATENTE O ESFORÇO FINANCEIRO DESTINADO A ESTE CONJUNTO DE PREOCUPAÇÕES, QUE SÓ NÃO VAI MAIS LONGE POR IMPERATIVO DE SE FAZER FACE A OUTRAS PREOCUPAÇÕES IGUALMENTE IMPORTANTES.